**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.833 DE 28 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a

efetuar a contratação de 02 (dois)

Fonoaudiólogo, em caráter temporário de

excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, 02 (dois) Fonoaudiólogos, sendo 01 de padrão de vencimento 10, com carga horária semanal de 20 horas, e sendo o outro de de padrão de vencimento 17, com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial das contratações decorrem da necessidade do serviço público, para suprir a necessidade dos atendimentos dos serviços afetos à saúde e atendimento do Programa do ESF, cuja a demanda vem aumentando em demasiado.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, sendo de 01 (um) ano, podendo serem prorrogados por igual período. Os contratos temporários de excepcional interesse público podem ser rescindidos caso cessem a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

1. - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2021.

ELGIDO PASA,

Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são

divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de

28/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**Projeto de Lei nº 075/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 24 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, 02 (dois) Fonoaudiólogos, sendo 01 de padrão de vencimento 10, com carga horária semanal de 20 horas, e sendo o outro de de padrão de vencimento 17, com carga horária semanal de 40 horas.

As contratações decorrem da necessidade do serviço público, para suprir a necessidade dos atendimentos dos serviços afetos à saúde e atendimento do Programa do ESF, cuja a demanda vem aumentando em demasiado.

Os contratos terão vigência por prazo determinado, sendo de 01 (um) ano, podendo serem prorrogados por igual período. Os contratos temporários de excepcional interesse público podem ser rescindidos caso cessem a situação emergencial que o motivou.

A Contratação será feita utilizando-se como critério de seleção o Concurso Público nº 001/2017, conforme ordem de classificação final dos aprovados para o cargo de Operário, dispostos no edital nº 034/2018.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Prezado Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Câmara Municipal de Vereadores

Nesta